

# REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA

Dos Organismos Competentes de Aplicação  
do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT



**20 e 21**

**AGOSTO  
2015**

**FOZ DO IGUAÇU/PR - BRASIL**

**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.

## **ATA DA REUNIÃO**

Realizou-se entre os dias 20 e 21 de agosto de 2015, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, República Federativa do Brasil, nas dependências do Wyndham Golden Foz Suites, a Reunião Bilateral Brasil/Argentina dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte rodoviário de carga e passageiros entre os dois países

O Sr. Noboru Ofugi, Chefe da Assessoria Técnica e Internacional da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na condição de Chefe da delegação brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas vindas à delegação argentina, observadores e convidados. Desejou que os trabalhos se desenvolvam em clima de cordialidade, sejam produtivos e que se encontre mecanismos que amenizem os possíveis conflitos existentes no cotidiano do exercício da atividade do transporte rodoviário internacional, de forma a facilitar os entendimentos e a estimular as trocas comerciais entre ambos os países.

Em seguida, o Sr. Daniel Dominguez, Diretor Nacional de Transporte Automotor, na condição de Chefe da delegação argentina, agradeceu as palavras do Chefe da delegação brasileira e ressaltou a importância desta reunião, desejando que os trabalhos possam fluir de maneira clara e objetiva para o intercâmbio econômico e comercial entre ambos os países.

A composição das delegações brasileira e argentina consta do **Anexo I** da presente Ata.

O **Temário** para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no **Anexo II**.

### **1. TRANSPORTE DE CARGAS**

#### **1.1 Atualização das informações do Transporte de Carga**

A delegação brasileira apresentou as estatísticas das empresas brasileiras habilitadas no tráfego bilateral Brasil/Argentina e a respectiva frota e das empresas argentinas habilitadas no tráfego bilateral Argentina/Brasil e sua frota. Do mesmo modo, a

**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

delegação argentina disponibilizou sua listagem de empresas e frotas habilitadas, conforme **Anexo III**.

Em complemento, a delegação brasileira apresentou dados das empresas argentinas que possuem licença complementar válida, porém não possuem representante legal inscrito.

A respeito, a delegação argentina entregará no prazo de 30 dias a lista das empresas brasileiras que estão nessas mesmas condições.

As delegações concordaram em fazer as gestões cabíveis para que os operadores regularizem sua situação.

### **1.2 Integração de Dados.**

A delegação argentina informou que seu webservice está em funcionamento e que espera poder realizar os testes tão logo o Brasil tenha disponibilidade técnica. Ambas as delegações acordaram em seguir em contato para avançar com os aspectos técnicos, com a finalidade de realizar os testes entre os dois países.

Informou também que já tem realizado testes com o Paraguai, os quais se encerrarão em algumas semanas.

A delegação da Argentina deu conhecimento de que está pondo em vigência uma resolução conjunta entre a Subsecretaria de Transporte e a Administração Federal de Impostos Públicos (AFIP) para que se informe eletronicamente as licenças e frotas autorizadas para o tráfego internacional de cargas a fim de agilizar e simplificar os trâmites.

A delegação brasileira tomou nota dos avanços do tema e se prontificou a realizar em breve os testes entre os webservices dos dois países.

### **1.3 Multas Pendentes entre Brasil e Argentina**

Ambas as delegações acordaram prorrogar o acordo firmado anteriormente no sentido de não criar obstáculos na tramitação dos processos existentes (licenças complementares, altas e baixas de frotas), até que o assunto seja definitivamente resolvido.

As delegações acordaram organizar, por meio das respectivas Chancelarias, uma reunião do mais alto nível, com o propósito de tratar deste assunto.

**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

Por sua vez, a delegação brasileira registrou que até o final do ano terá uma definição sobre as multas referentes à subcontratação, aplicadas a empresas argentinas.

#### **1.4 Retenção de Veículos**

A delegação brasileira demonstrou preocupação com a retenção indevida de veículos pela fiscalização argentina, conforme autos que constam do **Anexo IV**.

A delegação argentina se comprometeu a analisar o caso concreto para averiguar se houve erro pontual do fiscal. Neste sentido reitera a necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização entre os dois países para que se evitem situações como esta.

#### **1.5 Outros Assuntos de Carga**

##### **1.5.1 Acordo Tripartite Argentina-Brasil-Chile**

A delegação argentina solicitou uma ampliação do número de veículos anteriormente acordado.

A delegação brasileira solicitou à delegação argentina que apresente lista atualizada das empresas argentinas habilitadas e suas respectivas frotas para operar o transporte entre Brasil-Chile no âmbito do Acordo Triparte, pois os dados brasileiros, constantes do **Anexo III**, estão conflitantes com as informações do organismo de transporte argentino.

Neste sentido, a delegação argentina entregou a lista atualizada das suas empresas e respectiva frota, conforme **Anexo V**.

Diante da documentação entregue, a delegação brasileira analisará os dados com a finalidade de dar resposta à solicitação argentina de aumento de cotas, dentro de um prazo breve.

##### **1.5.2 Utilização temporária de veículos de terceiros (Art. 31.2 do ATIT)**

A delegação argentina propôs uma racionalização do uso de veículos de terceiros por empresas habilitadas conforme estabelecido no artigo mencionado do ATIT. Neste sentido propôs uma razão 1:1 entre a frota própria e a frota de terceiros. Ou seja, a empresa habilitada poderá contratar veículos de terceiros até o limite de 100% da quantidade de veículos de sua frota própria.





**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

A delegação brasileira informou que a nova Resolução interna que rege o transporte rodoviário remunerado de cargas (Resolução nº 4.799/15) exige que os arrendamentos constem no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV). Não obstante, toma nota da proposta argentina. Para tanto, se comprometeu a analisar como está a composição da frota habilitada pelas empresas brasileiras para ter um cenário concreto da situação e posteriormente informará sua posição.

### **1.5.3 Multas do IBAMA**

A delegação argentina informou que o IBAMA está aplicando multas a empresas estrangeiras porque estas não possuem cadastro no IBAMA, pois este exige CNPJ no licenciamento ambiental para transporte de produtos perigosos.

A delegação brasileira tem ciência do problema e tem realizado gestões junto ao IBAMA para que este aceite o número de licença concedido pela ANTT como informação suficiente para a identificação desses transportadores no cadastro.

A delegação argentina vai encaminhar no prazo de 30 dias as multas aplicadas pelo IBAMA para análise e conhecimento da delegação brasileira para subsidiar as ações da ANTT junto ao IBAMA.

### **1.5.4 Assimetrias na obrigatoriedade de sinalizações de trânsito**

A delegação brasileira reitera que a fiscalização argentina ainda tem exigido dos transportadores brasileiros a presença das luzes de identificação (três maris), dupla placa para qualquer tipo de equipamento, adesivo de 80 km adicionado à traseira do veículo, além da identificação da permissionária nos veículos. Apesar de ter sido acordado a não exigência dos mesmos no território argentino, estes continuam sendo causa de autuação de infrações.

Assim solicita providências para que seja cumprido o anteriormente acordado.

Por sua vez, a delegação argentina tomou nota e fará gestões para que o fato não se repita.

## **2. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

### **2.1 Atualização das informações sobre linhas acordadas e operadas**

A delegação brasileira fez entrega da relação de serviços regulares acordados e operados no transporte internacional de passageiros, contendo informações operacionais das linhas, tais como: frequências, horários, seções e tipo de serviços. A delegação argentina também apresentou relação dos serviços acordados e operados que constam ambas do Anexo VI.



**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

A delegação argentina entregou seu quadro de linhas acordadas e outorgadas propondo rever os seccionamentos existentes com o objetivo de dar mais transparência e clareza quanto às obrigações das empresas para evitar penalidades aos operadores. Para tanto, se manifestará em um período de até 60 dias. Solicitou que durante esse período de análise as operadoras não sejam penalizadas pelo não atendimento das seções constantes da relação apresentada pelo Brasil.

A delegação brasileira comunicará a fiscalização.

A delegação brasileira informou que as linhas entre o Brasil e a Argentina, transferidas para a JBL Turismo Ltda-ME serão operadas pela Pluma Conforto e Turismo S.A. até que a JBL receba as licenças complementares. Informou ainda que no caso da linha Rio de Janeiro (BR) – Santiago (CL), a licença complementar já foi emitida pelo Chile, no entanto, é necessária a emissão da licença de trânsito pela Argentina para que a JBL possa realizar sua operação.

A delegação argentina informou que as licenças complementares estão em andamento e que no caso da licença de trânsito para a linha Rio de Janeiro (BR) – Santiago (CL) o processo é mais simples e deverá ser concluído até o final deste mês.

**2.2 Ratificação do entendimento sobre embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário de Itapema nas linhas: Balneário Camboriú/Buenos Aires, São Paulo/Buenos Aires e Córdoba/Balneário de Camboriú).**

As delegações concordaram que a parada do veículo nos pontos acordados somente será realizado quando efetivamente houver passageiro para o embarque e desembarque.

As delegações ratificaram entendimento, via e-mail, referente ao embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário de Itapema, nas linhas internacionais Balneário Camboriú/Buenos Aires, São Paulo/Buenos Aires e Córdoba/Buenos Aires.

A delegação argentina propôs que nos períodos de temporada turística já estabelecidos (01/12 a 15/04, 15/06 a 15/08 e nos feriados) sejam autorizados:

1. embarque e desembarque de passageiros nas localidades de *Tubarão* e *Imbituba* nas linhas Buenos Aires / Balneário Camboriú, Córdoba / Balneário de Camboriú e Resistência / Florianópolis; e
2. embarque e desembarque de passageiros na localidade de Capão da Canoa na linha Posadas / Torres.



**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

A delegação brasileira informou que analisará a viabilidade da proposta e se manifestará em um prazo de até 30 dias.

**2.3 Aumento de frequência na linha Foz do Iguaçu (Vila Portes) – Puerto Iguazu, no trecho via Porto Meira, de 1 frequência diária para até 08 frequências diárias.**

As delegações acordaram que poderão aumentar a frequência da linha Foz do Iguaçu (Vila Portes) – Puerto Iguazu, no trecho via Porto Meira, de 1 frequência diária para até 08 frequências diárias por bandeira e por sentido.

**2.4 Temporada Turística (Informação de feriados 2015/2016)**

As delegações trocaram informações sobre os feriados nacionais de 2015 e 2016, atendendo ao acordado na ata de reunião de 2011, na qual foram mantidos os períodos de serviços de temporada turística permanente e não permanente, bem como, a necessidade de troca de informações sobre os feriados longos em ambos os países, com o objetivo de considerá-los também como temporada. Ratificaram o acordado na reunião de 28 e 29 de novembro de 2013, sobre a necessidade de haver comunicação aos Organismos de Aplicação, com um prazo mínimo de 15 dias, contendo as informações do serviço a ser operado, tais como: empresa, itinerário, ponto fronteiriço, frequência (dias da semana e horários de ida e volta) frota habilitada e representante legal e que a operação nos feriados refere-se somente aos serviços acordados.

Os feriados nacionais do Brasil e Argentina para os anos de 2015 e 2016 constam do **Anexo VII**, podendo ser complementados com prévia comunicação aos organismos de aplicação.

As delegações também acordaram que para os feriados apontados a operação poderá ser realizada com dois dias de antecedência e dois dias posteriores às datas informadas.

**2.5 Viagem Ocasional em Circuito Fechado**

- **Utilização de veículos tipo micro-ônibus no transporte ocasional (Resolução ANTT nº 4.777/2015).**

A delegação brasileira informou que com a edição da Resolução ANTT nº 4.777/2015 é possível a utilização de veículo tipo micro-ônibus (capacidade de 8 a 20 lugares) nos serviços de viagem ocasional em circuito fechado, limitado a 540km por licença de viagem. Acrescentou que a resolução pode ser consultada na página da ANTT, no endereço: [http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/40407/Resolucao\\_n\\_4777.html](http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/40407/Resolucao_n_4777.html)

**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

Ressaltou que no caso de descumprimento do regramento definido com a utilização de veículo tipo micro-ônibus implica na penalização pela infração ao disposto no artigo 3, alínea "a", item 5 do Segundo Protocolo Adicional de Infrações e Sanções do ATIT – realizar serviço diferente do autorizado, ficando o veículo impedido de prosseguir viagem e os passageiros transbordados para um veículo que atenda aos normativos.

A delegação argentina propõe que sejam estabelecidas as cidades compreendidas em cada país pela distância acima definida no prazo de até 30 dias. Oportunamente, apresentou um acesso web para a página de consultas das licenças de viagem ocasionais em circuito fechado ao exterior, conforme **Anexo VIII**.

### **2.6 Tarifas – Atualização e Métodos**

A delegação argentina propõe que o comitê de análise de tarifa trabalhe sobre o método de estabelecimento do quadro de tarifas e do valor de conversão para as moedas brasileira e argentina dos serviços semiurbanos (fronteiriços) de forma a realizar os estudos pertinentes, comunicando no prazo de 60 dias os avanços alcançados. Dessa forma, o comitê realizará um levantamento das tarifas rodoviárias para identificação de eventuais assimetrias.

### **2.7 Definição sobre operação de serviços acordados**

As delegações acordaram que a linha Posadas/Porto Alegre possa ser operada como Posadas/Torres no período de temporada turística, com a prévia comunicação aos organismos de aplicação. Também fica acordado o aumento da frequência de até 7 frequências semanais por sentido e por bandeira, devendo ser informado a quantidade a ser realizada por cada operadora até o limite do acordado.

Ficou acordada a criação do serviço de temporada turística Reconquista/Balneário de Camboriú, a ser operado de forma direta (sem seccionamentos), com 2 frequências semanais, para a temporada de 2015/2016. Em caso de descumprimento dos termos acordados as partes concordaram em deixar sem efeito por meio de troca de notas entre os organismos de aplicação a licença e a linha mencionada.

Ambas as delegações acordaram com a solicitação constante da Ata de 28 e 29 de novembro de 2013, para a eliminação da seção Paso de Los Libres/Porto Alegre na linha São Paulo/Buenos Aires.



**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

**2.8 Resolução ANTT 4.770/2015 – Transporte Regular (informação).**

A delegação brasileira informou sobre a edição da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, onde alterou a delegação dos serviços de transporte regular interestadual e internacional de passageiros para o regime de autorização. Entenda-se por *autorização* a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, a título precário, sem caráter de exclusividade, exercido em liberdade de preços dos serviços e tarifas, em ambiente de competição, por conta e risco da autorizatária, conforme disposto na Resolução. Assim, concluída a transição do modelo de outorga pelo Brasil, serão expedidas novas licenças originárias para as operadoras de serviços internacionais.

**2.9 Circuito Turístico da Tríplice Fronteira**

A delegação brasileira demonstrou preocupação com a operação dos serviços no *Circuito Turístico da Tríplice Fronteira*, principalmente no que se refere à utilização de seguro “Carta Verde” pelos operadores. Também ressaltou a necessidade de identificação dos veículos que operam no Circuito e informou, que no caso do Brasil, não houve alteração da identificação realizada até o momento.

A delegação argentina concordou com as alegações brasileiras e sugeriu a realização de reunião tripartite para a análise do funcionamento do circuito existente.

Ficou acordada a verificação pelo Brasil, em entendimento com os demais países, da melhor data e local para a realização da reunião.

**3. OUTROS ASSUNTOS**

**3.1 Renovação de Licença Originária e Complementar – Artigo 25 do ATIT.**

A delegação argentina manifestou que conforme contido no ATIT as renovações das licenças são automáticas, enquanto o país de origem não comunique a caducidade dos mesmos não é necessária a emissão de nova licença complementar. Diante disso, solicitou que todo auto de infração lavrado por falta de complementação de licença seja anulado.

Devido a divergências quanto a emissão de licença complementar e considerando que a delegação argentina entende ser desnecessária a sua emissão quando da renovação da licença originária, a delegação brasileira se comprometeu a analisar a

**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

questão, no prazo de 60 dias, considerando os autos de infração imputados às empresas argentinas tendo essa causa como fato gerador.

A delegação argentina solicitou que as empresas que possuem multas pendentes possam efetivar os pagamentos correspondentes às multas que não são objetos de questionamento conforme critério adotado pela argentina em relação às empresas brasileiras.

A delegação brasileira informou que tal procedimento já é possível, de acordo com as Resoluções/ANTT que tratam do assunto.

### **3.2 Harmonização dos procedimentos de fiscalização**

A delegação argentina manifestou preocupação com as discrepâncias nos procedimentos de fiscalização entre os dois países, o que tem gerado multas indevidas devido a diferenças de interpretação das normas pelos fiscais.

Entende a importância dos avanços realizados no âmbito Mercosul para uniformizar os procedimentos, porém progressos maiores poderão ser feitos na relação bilateral.

A delegação brasileira propôs a realização de uma reunião bilateral extraordinária para harmonizar os procedimentos bilateralmente a ser realizada até o final de Outubro de 2015.

Ademais, propõe fiscalizações conjuntas para aplicar a teoria à prática e ver em campo as maiores dificuldades da fiscalização.

A fim de concentrar esforços, a Polícia Rodoviária Federal do Brasil (PRF) solicitou à Argentina que fosse feito um levantamento dos principais pontos de desconformidade, tal como os documentos de porte obrigatório. Da mesma sorte, o Brasil também fará esse levantamento.

Na oportunidade, a delegação argentina informou que está desenvolvendo novo sistema de informação para consultas de multas pelas empresas, para que estas possam recorrer quando julgarem que as multas são indevidas.

Destacou ainda que os representantes legais não estão atuando como esperado na defesa das empresas causando acúmulo das multas.

Neste sentido, a delegação brasileira solicitou que a delegação argentina informe quais são as normativas que regem o processo administrativo de análise de recursos de autos de infração. Salientou que essa informação já foi entregue oportunamente pela delegação brasileira.



**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

**3.3 Atualização de endereços de e-mail dos responsáveis das distintas áreas operacionais.**

**BRASIL:**

**TRANSPORTE DE CARGAS**

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – SUROC

SR. Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva – Superintendente

E-mail: [suroc@antt.gov.br](mailto:suroc@antt.gov.br)

E-mail exclusivo: [gerar-tric@antt.gov.br](mailto:gerar-tric@antt.gov.br)

Gerência de Acompanhamento e Registro de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas – GERAR

Sr. Wilton Costa Drumond Sousa – Gerente

E-mail: [gerar@antt.gov.br](mailto:gerar@antt.gov.br)

Tel.: 61-3410-126/1227

Coordenador de Transporte Rodoviário Internacional de Cargas

Marcos Antonio Lima Das Neves

E-mail: [marcos.neves@antt.gov.br](mailto:marcos.neves@antt.gov.br)

Tel: (61) 3410.1190

**TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS

Sr. Alexandre Muñoz Lopes de Oliveira - Superintendente

E-mail: [supas@antt.gov.br](mailto:supas@antt.gov.br)

Tel: 5561 3410 1405

Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado - GETAU

Sr. Renato de Miranda Santos – Gerente - Substituto

E-mail: [getau@antt.gov.br](mailto:getau@antt.gov.br)

Tel.: 5561 3410 1448

GEHAB – Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros

Rodrigo Marques de Oliveira - Gerente

E-mail: [gehab@antt.gov.br](mailto:gehab@antt.gov.br)

Tel.: 5561 3410 1531

Transporte Rodoviário Internacional de Passageiros

Silvana Lucia Castro Barros

Tel.: 5561 3410 1452

E-mail: [silvana.barros@antt.gov.br](mailto:silvana.barros@antt.gov.br)

**ARGENTINA:**



**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

Diretor Nacional Transporte Automotor  
Daniel Dominguez  
E-mail: [dadomi@minplan.gob.ar](mailto:dadomi@minplan.gob.ar)  
Tel: 5411 4349 – 5411 7126

**Carga**

Cont. Leopoldo Jozami  
E-mail: [leopoldojozami@gmail.com](mailto:leopoldojozami@gmail.com)  
Tel: 5411 4349 - 7216

Dr. Juan Jose Amoros  
E-mail: [jamoros@cnrt.gob.ar](mailto:jamoros@cnrt.gob.ar)  
Tel: 0054 – 11 – 4819-3012

**Passageiros**

Dra. Juliana Armendariz  
E-mail: [julianaarmendariz@gmail.com](mailto:julianaarmendariz@gmail.com)  
Tel: 5411 4349 – 7216

Dr. A. Raúl Cuence  
E-mail: [rcuence@transporte.gob.ar](mailto:rcuence@transporte.gob.ar)  
Tel: 5411 4349-7798

Ing. Claudia Alessandri  
E-mail: [calessandri@cnrt.gob.ar](mailto:calessandri@cnrt.gob.ar)  
Tel: 5411 4819-3144

Dra. Romina Carla Saidman  
E-mail: [rsaidman@cnrt.gob.ar](mailto:rsaidman@cnrt.gob.ar)  
Tel: 5411 4819-3158

Dr. Manuel C Cáceres  
E-mail: [mcaceres@cnrt.gob.ar](mailto:mcaceres@cnrt.gob.ar)  
Tel: 5411 4819 3010

**3.4 Manifestação do Setor Privado**

O setor privado brasileiro manifestou-se nos termos do Anexo IX.





**ATA DE REUNIÃO BILATERAL BRASIL – ARGENTINA DOS ORGANISMOS  
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE  
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

**Foz do Iguaçu, 20 e 21 de agosto de 2015.**

A presente Ata é firmada em duas vias de igual teor sendo uma via para cada delegação.



\_\_\_\_\_  
Pela Delegação Brasileira



\_\_\_\_\_  
Pela Delegação Argentina